



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.418, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 09/03/2020

Hora: 15:49 Visto: [assinatura]

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.100,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais) para a execução do Convênio Plataforma + Brasil nº 895477/2019, que tem por objeto a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2.052 – Manutenção de Atividades do CRAS	
438	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 01	R\$ 1.100,00
440	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 101.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais) ocorrerão no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior e no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação oriundo de recurso federal Convênio Plataforma + Brasil nº 895477/2019.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX11) 4332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 07/03/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de março de 2.020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

